



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE
Nº 13/2025
Processo Administrativo
Nº 402/2025

INTERESSADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Objeto

Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaíti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias).

Previsão Contratual: Até 120 Dias.

Critério de Avaliação: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Justificativa da necessidade:

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Estimativa de Valor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O valor estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo inexigibilidade

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município., a administração pública municipal busca como valor compensatório, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Memorando interno
De: Carlos Diego Vigilato da Rocha
Para: Setor de Licitação e Contratos

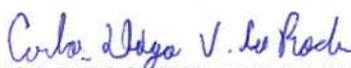
ASSUNTO: Solicitação de contratação de show artístico para a Expo Ibaiti 2025

Considerando a realização da Expo Ibaiti 2025, prevista para ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o município, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários para a contratação de apresentação artística do **DJ Jiraya Uai**, devidamente consagrado pela opinião pública e com grande apelo popular.

Informamos que a data pretendida para o show é 08 de novembro de 2025, compondo a programação oficial do evento.

A contratação poderá ser realizada via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta junto ao empresário ou representante exclusivo do artista, com apresentação de declaração de exclusividade válida.

Ibaiti, 28 de setembro de 2025


CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.,

2. Descrição da Necessidade

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes	
Solicitante	Local
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

4. Descrição dos requisitos da contratação

O presente estudo fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Nesse cenário, a competição se torna inviável, considerando a impossibilidade de comparação objetiva entre artistas com estilos, públicos e representações distintas, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Para a apresentação artística do **DJ JIRAYA UAI**, a contratação deverá ocorrer exclusivamente por meio de seu empresário ou representante legal detentor dos direitos de intermediação artística, mediante declaração de exclusividade válida, conforme exige a legislação.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- A apresentação do DJ JIRAYA UAI será realizada no dia 08 de novembro de 2025, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora da Expo Ibaiti 2025;
- O show deverá possuir duração mínima de 70 (setenta) minutos, com banda completa e performance ao vivo;
- O contratado deverá cumprir rigorosamente os horários pactuados para montagem, passagem de som e apresentação;
- Todas as licenças e autorizações relativas à execução pública musical (ECAD e demais direitos autorais) deverão estar regularizadas, quando sob responsabilidade do artista ou representante;
- O conteúdo da apresentação não poderá conter material ofensivo, discriminatório ou que comprometa a imagem institucional do Município de Ibaiti.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos de imediato pela contratada, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento dos serviços será formalizado conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições pactuadas.

Penalidades e Quebra Contratual

Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços, dar-se-á através de pesquisa com outros entes da federação para eventos similares.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 320/2025

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

A contratação contempla apresentação musical com todos os custos integrados. Não será necessária assistência técnica ou manutenção posterior. A contratação ocorrerá mediante emissão de nota fiscal, com a celebração de contrato formal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de prestação de serviço artístico vinculada a um único objeto indivisível, representado pela apresentação do DJ JIRAYA UAI. O fracionamento desse tipo de contratação comprometeria a natureza, a unidade e a qualidade da apresentação, tornando inviável a separação em partes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução haverá contratações correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento do evento objeto desta contratação, especialmente no que se refere à infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e demais serviços de apoio operacional. No entanto, para melhor divisão e organização dos serviços, tais contratações serão conduzidas em procedimentos licitatórios distintos, de forma independente, ainda que interligados ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução não consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente, o Departamento Municipal de Eventos elaborará um Calendário de Eventos Municipais os quais servirão de base para que novos procedimentos similares a este sejam contratados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12. Resultados pretendidos

Com a contratação da apresentação artística dos cantores DJ JIRAYA UAI para o dia 08 de novembro de 2025 durante a Expo Ibaiti 2025, pretende-se fortalecer a imagem do evento como referência cultural e turística do município, atrair grande público local e regional, fomentar a economia por meio do aumento do consumo no comércio, gastronomia e serviços, promover lazer e integração social com acesso gratuito à população, valorizar a cultura musical nacional e gerar visibilidade institucional ao Município de Ibaiti, contribuindo para a consolidação da Expo como evento tradicional em futuras edições.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, bem como o efetivo processo de fiscalização;

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

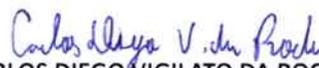
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 29 de setembro de 2025.


CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo


ROGERIO PEREIRA DA ROSA

Diretor do departamento de Cultura e Eventos
Primeiro Fiscal do contrato


CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO

Diretora de Meio Ambiente e Turismo
Segundo Fiscal do contrato



Município de Ibaiti
Solicitação 320/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
320	Contratação de Serviço	29/09/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
58080-5	CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA	391/2025	
Local			
85	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme proposta de preço		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
EXPO IBAITI		1 Dias	

Descrição:

Contratação de artista/banda de renome para a realização de show musical durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Justificativa:

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL	SERV.	1,00	150.000,00	150.000,00
	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DJ JIRAYA PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 08/11/2025				
				TOTAL	150.000,00
				TOTAL GERAL	150.000,00

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Solicitante



À Prefeitura de Ibaiti/PR;

A **SAM BUSINESS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.644.513/0001-78, neste ato representante do artista "**DJ JIRAYA UAI**", vem através desta, apresentar proposta para a realização de show do artista citado, no dia **8 de novembro de 2025, na cidade de de Ibaiti/PR.**

1º - OBJETIVO: Show musical do artista "**DJ JIRAYA UAI**", com duração de 01:10h. Horário de início do show **01:00h.** Com emissão da nota fiscal.

2º - VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), **estando inclusas** as despesas com:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 45.000,00
2	CACHÊ DA EQUIPE	R\$ 31.000,00
3	TRANSPORTE DO ARTISTA/EQUIPE	R\$ 16.500,00
4	LOGÍSTICA DO EVENTO	R\$ 17.000,00
5	EFEITOS ESPECIAIS (NÃO INCLUSO O CO2 E FIRE)	R\$ 15.500,00
6	IMPOSTOS	R\$ 25.000,00

3º - DESPESAS NÃO INCLUSAS NO VALOR DO SHOW: Segue abaixo tabela das despesas que **NÃO** estão inclusas no valor do show e devem ser fornecidas pela CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	RIDER TÉCNICO (SEGUE ANEXADO)
2	ESTRUTURA A SER UTILIZADA (CONFORME PRIMEIRA PÁGINA DO RIDER)
3	ALIMENTAÇÃO
4	HOSPEDAGEM
5	CDJ

4º - PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado da seguinte maneira: até 2 dias antes da data do evento;

AG:140
C/C:25.3905-5
SAM BUSINESS
CNPJ:22.644.513/0001-78

Somente o contrato é garantia de reserva de data. A carta proposta não garante disponibilidade da data e pode sofrer alterações de acordo com a agenda do artista.

O valor da proposta terá a validade de 90 dias.

Goiânia, 10 de setembro de 2025.

SAM BUSINESS LTDA

sambusinessbrasil@gmail.com





Release de Jiraya Uai

DJ e produtor musical, tem seu estilo peculiar de ser o peão do Eletrofunk.

Comendador Jiraya Uai, recebeu a medalha so Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, uma das mais altas honrarias do Estado de GO!

Fez 212 shows em 2024, sendo 181 para prefeituras e festas de peão;

Um dos únicos artistas a fazer 2 shows na arena principal da Festa De Peão Barretos, em dois finais de semanas seguidos!;

Nascido em Goiânia (GO), começou a carreira com no projeto MonterBass, com seu amigo DJ Wam Baster;

Seguindo a carreira solo, ajudou a criar o movimento do Eletrofunk, que une o funk com a música eletrônica;

Como produtor, já fez parcerias musicais com Gustavo Lima, Rio Negro e Solimões, Zé Ricardo e Thiago, entre outros;

Possui hits que chegaram em todo o Brasil, como os hits Olha O Trem, A Jiripoca Vai Piar entre outros;

Já possui mais de 1 BILHÃO de plays em plataformas digitais;

Tem seu estilo peculiar no palco, e foi considerado entre os artistas, como o mais criativo, sendo apelidado de dono do "Melhor Show do Brasil".

Com seu nome em ascensão, fez shows em 16 estados diferentes em 2024;

Já fez 06 tours internacionais, levando suas músicas para Inglaterra, Bélgica, Portugal ;

Já participou dos Festivais Luan City (festival do Luan Santana), Villa Mix, Rap Mix, Malvada Sunset (festival da Virgínia), entre outros!

Participou da confraternização nacional do SBT ao vivo;

Suas redes sociais, alcançam mais de 2M de seguidores!;

Considerado um artista que arrasta multidões!



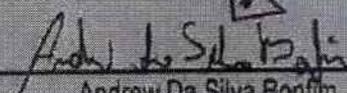
DJ JIRAYA UAI

CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

Eu, ANDREW DA SILVA BONFIM, brasileiro, DJ, casado, inscrito no RG sob n. 6288088 PC/GO, CPF n. 703.957.661-92, domiciliado na Rua SAB-5 QD.2 LT.22 S/N, Res. Senador Albino Boaventura, CEP: 74.555-557 Goiânia/GO, declaro para os devidos fins que a empresa SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.644.513/0001-78, com sede a à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715, representada por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº.3448953 DGPC/GO, detém com exclusividade os direitos de apresentação artística do DJ JIRAYA UAI acima qualificado, podendo realizar venda e negociações de shows de abrangência nacional e internacional, possuindo, inclusive, o direito de assinar contratos e distratos em nome deste. A validade desta carta permanece até o dia 30 (trinta) de abril de 2028.

Por ser verdade firmamos a presente para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 29 de janeiro de 2025.


Andrew Da Silva Bonfim
CPF: 703.957.661-92



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas a saber:

REPRESENTANTE: **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715., representada neste ato por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº 3448953 DGPC/GO, e:

REPRESENTADO: **ANDREW DA SILVA BONFIM**, brasileiro, DJ, casado, inscrito no CPF sob o n.º 703.957.661-92, portador do RG n.º 6288088 PC/GO, domiciliado na Rua SAB-5, Quadra 02, Lote 22, S/N, Residencial Senador Canedo Albino Boaventura, CEP: 74.555-557 conhecido como "DJ JIRAYA UAI".

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui como objeto do presente contrato o agenciamento artístico em caráter exclusivo, dos REPRESENTADOS pelo REPRESENTANTE, na qualidade de empresários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compreende-se por agenciamento artístico: a negociação de todos os contratos que o ARTISTA vier a firmar, durante a vigência do contrato, relacionados com a sua atuação profissional, uso da sua imagem ou voz, tais como, exemplificativa, mas não restritivas, contratos artísticos, fonográficos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico e publicação eletrônica, relativos à comercialização de shows e eventos nacionais ou internacionais (sejam shows/eventos vendidos, de bilheteria ou doados), contratos de merchandising ou de licenciamento que envolva o nome, a imagem ou a voz do ARTISTA.

Parágrafo único: O REPRESENTADO declara que não firmou contrato de representação artística e gestão de carreira com exclusividade anterior e tampouco ativo no momento, motivo pelo qual a presente parceria pode vigorar de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem prazo determinado que vigora até 30 (trinta) de abril de 2028.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Goiânia/GO será o competente para dirimir qualquer questão advinda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra identificadas e assinadas.

5º OFÍCIO

REPRESENTANTE
SAM BUSINESS LTDA

REPRESENTADO
ANDREW DA SILVA BONFIM
"DJ JIRAYA UAI"

Goiânia, 29 de janeiro de 2025.

1481023 - Protocolo nº. 1815387 - 18/02/2025



IMR/UPJ - Protocolo nº. 1815287 - 19/02/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1815287 e registrado sob nº 1707469 data 19/02/2025 10:37:11.
 Selo Eletrônico: 00082502110227230100002
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
 Diogo Damião Soares de Albuquerque
 Escrevente

5º
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Rua 119 - Nº 1496 - Qd. P 41 LT 182 F 184 - Zoológico - Goiânia - GO - CEP: 74093-021
 FONE: (61) 3273-3334
 01132502112627724300995 - Consulta 0(s) selo(s)
extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
 (3) [SANTO] - SANTIAGO FERRAZ DE MATA que assina...
 por SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI...
 Dou fé Em Test. da Verdade
 Goiânia-GO, 12/02/2025 - 16:42:38
 DAVID SOUSA DE PAULA EScrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 David Sousa de Paula
 Escrevente

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas
 CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
 Rua General May, 516 - 1º Andar - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74030-000
 Fone: (61) 3241-0200 / Fax: (61) 3241-0215
 www.cartorioantonioprado.com.br
 Selo: 00072502012788324303853
 Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/selo>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (3) [DORNELO] - ANDREW DA SILVA BORGES
 Goiânia-GO, 07 de Fevereiro de 2025, às 14:57:40 horas.
 Em testemunho da verdade.
 JENNIFER FIDELIS FERNANDES

Jennifer Fidelis Fernandes
 Suboficial e Escrevente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDREW DA SILVA BONFIM, brasileiro, DJ, casado, inscrito no RG sob n. 6288088 PC/GO, CPF n. 703.957.661-92, domiciliado na Rua SAB-5 QD.2 LT.22 S/N, Res. Senador Albino Boaventura, CEP: 74.555-557 Goiânia/GO.

OUTORGADO: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715., representada neste ato por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº 3448953 DGPC/GO.

PODERES: Amplos poderes a fim de lhe representar, no Brasil e no exterior, durante a vigência do contrato firmado entre o Outorgante e os Outorgados, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para a realização das atividades artísticas do Outorgante e demais atividades previstas no contrato de agenciamento, podendo, para tanto, em seu nome e por sua conta, agir, firmar contratos, realizar distratos, acordos, negociar, renegociar, vender, comprar, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações artísticas, autorizar ou licenciar o uso de seu nome e/ou nome artístico, voz, imagem, dados biográficos, demais sinais distintivos de sua personalidade, fotografia, semelhança, caricaturas e outros; licenciar ou autorizar o uso ou exploração comercial, ceder e dispor, de qualquer forma, de todos os seus direitos autorais patrimoniais e/ou conexos sobre obras e/ou quaisquer produtos fonográficos e videofonográficos dos quais o Outorgante seja titular, integralmente ou não; transacionar, passar recibos, receber e dar quitação, transigir, resilir, rescindir, assinar termos, representar e agir em seu nome junto ao Escritório de Arrecadação Central (ECAD) e às associações arrecadoras de direitos autorais, gravadoras, editoras, plataformas digitais e quaisquer órgãos ou entidades que recolham e/ou distribuam royalties de direitos autorais e/ou conexos, no Brasil e no exterior, para o fim de receber quaisquer direitos provenientes da utilização de Obras Musicais, Fonogramas e Interpretações, dos quais o Outorgante seja titular, integralmente ou não, examinando contas, aprovando-as ou delas discordando, firmando recibos e dando quitação; efetuar depósitos e saques, prestar contas, efetuar movimentações e aplicações de somas oriundas do contrato de agenciamento; fixar agenda, produzir shows, agendar datas para compromissos profissionais, no Brasil e exterior; podendo constituir advogado, dar declaração em juízo ou fora dele, substabelecer esta procuração, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração tem prazo de determinado que vigora até 03 (três) de maio de 2029.

Goiânia, 26 de março de 2025.

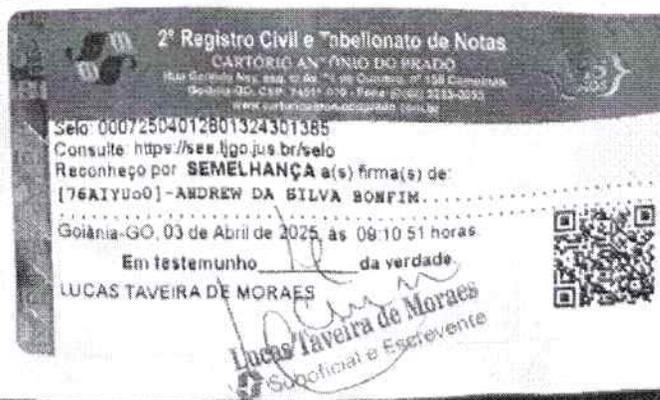
Cartório Antônio do Prado

Andrew da Silva Bonfim

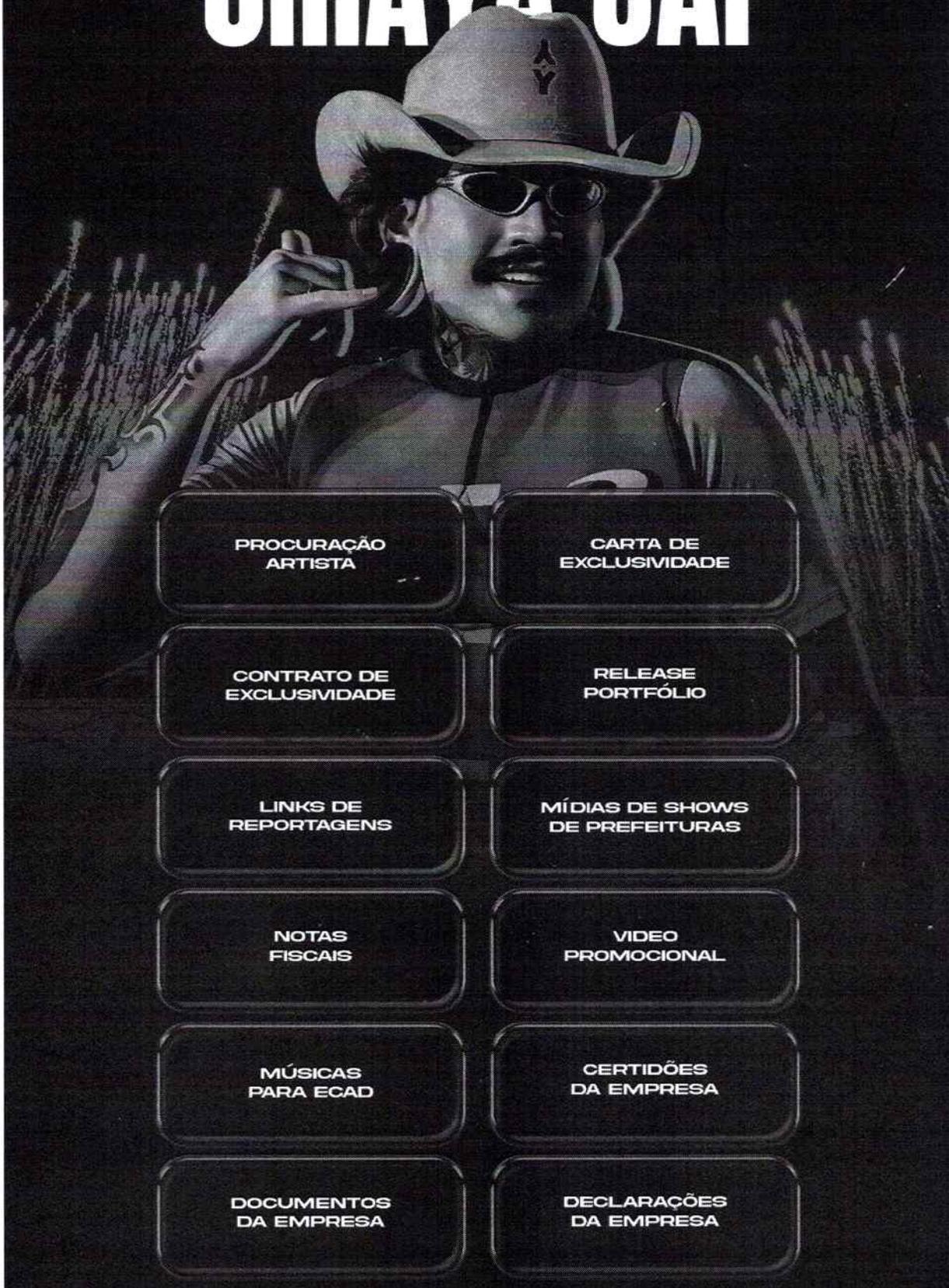
ANDREW DA SILVA BONFIM

“DJ JIRAYA UAI”

CPF Nº 703.957.661-92



JIRAYA UAI



PROCURAÇÃO
ARTISTA

CARTA DE
EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE
EXCLUSIVIDADE

RELEASE
PORTFÓLIO

LINKS DE
REPORTAGENS

MÍDIAS DE SHOWS
DE PREFEITURAS

NOTAS
FISCAIS

VIDEO
PROMOCIONAL

MÚSICAS
PARA ECAD

CERTIDÕES
DA EMPRESA

DOCUMENTOS
DA EMPRESA

DECLARAÇÕES
DA EMPRESA

TOQUE NOS ÍCONES PARA INTERAGIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
019
A

ABADIÂNIA

20 E 21 DE
OUTUBRO

HORÁRIO
ÀS 20H



Aniversário

20/10

ICARDE
GILMAR

20/10

JIRAIA
UAI

21/10

JOÃO BOSCO
& GABRIEL

21/10

LORD



LOCAL:

PARQUE
AGROPECUARIO

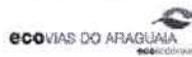
ENTRADA E ALIMENTOS:

ENTRADA DIA 20/10:
2KG DE ARROZ +
1L DE ÓLEO

ENTRADA DIA 21/10:
2KG DE AÇUCAR +
01 PACOTE DE FEIJÃO



Assessoria de
Comunicação





REALIZAÇÃO:



12À14
OUT

28º
ANIVERSÁRIO

APOIO:
CÂMARA DE
VEREADORES

BONÓPOLIS

12À14OUT



12/10

DIEGO E ARNALDO
DJ LOW

13/10

GUSTAVO MOURA E RAFAEL
PRIMOS DO FORRO

14/10

NAIARA AZEVEDO
DJ JIRAYA

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUN.
SANTA BÁRBARA
DE GOIAS



SANTA BÁRBARA
EM BOAS MÃOS

APOIO:



CASA DE 98 RANCHOS OF
SANTA BÁRBARA



ANIVERSÁRIO E RODEIO SHOW DE
SANTA
BÁRBARA

COMEMORAÇÃO PELOS 60 ANOS

**20 A 22 DE
OUTUBRO 2023**

**DESFILE CÍVICO
DIA 19 DE OUTUBRO AS 16:00H**



**20.OUT
SEXTA**

**21.OUT
SABADO**

**22.OUT
DOMINGO**

DIEGO & ARNALDO | **LORD**
ABERTURA DO RODEIO

NAIARA AZEVEDO | **JIRAYÁ UAI**

DI PAULLO & PAULINO | **DAFF**
FINAL DO RODEIO

COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO

Futurarte



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 50750/2015

Número da Nota **773**
Data Emissão **31/03/2025**
Código Verificação **4W3C-1FFF**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **22.644.513/0001-78**
Nome/Razão Social **SAM BUSINESS LTDA**
Endereço **R TEREZINA N.280 QD.06 LT.12E EDIF EVIDENCE P**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815715** Telefone (62) 998405815

Inscrição Municipal **4039211****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **STORM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ **42.897.045/0001-50**
Endereço **AV MANOEL JOSE DE ARRUDA N. 4435 ANEXO A SALA 01**
Bairro **TERCEIRO**
Município **GUIABA - MT CEP 78015000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show Musical do Dj Jiraya Uai em Rondonopolis no dia 25.01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	320.000,00	Valor dos Serviços	R\$	320.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	320.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em RONDONOPOLIS-MT	Imposto devido em (*) RONDONOPOLIS-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 320.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 320.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 50750/2015

Número da Nota **690**
Data Emissão **30/12/2024**
Código Verificação **6RPK-LFEP**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **22.644.513/0001-78**
Nome/Razão Social **SAM BUSINESS LTDA**
Endereço **R 5 N.190 QD.B1 LT.14**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74805210** Telefone (62) 39243504

Inscrição Municipal **4039211****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SOCIAL ENTRETENIMENTO LTDA**
CPF/CNPJ **35.983.704/0001-06** Inscrição Municipal **5007682**
Endereço **AV 136 N. 222 Q 238 L 11E**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIANIA - GO CEP 74180040**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW MUSICAL DO DJ JIRAYA UAI NA BOATE AZZURE NO DIA 04/12/2024. EVENTO FECHADO EM COMEMORACAO AO CASAMENTO DO GUILHERME, INTEGRANTE DA DUPLA HUGO E GUILHERME.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	240.000,00	Valor dos Serviços	R\$	240.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	240.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	240.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	240.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	4.800,00
Valor dos Serviços R\$ 240.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 240.000,00		

Informações Importantes:

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 50750/2015

Número da Nota **649**
Data Emissão **31/10/2024**
Código Verificação **RZ5A-NE35**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **22.644.513/0001-78**
Nome/Razão Social **SAM BUSINESS LTDA**
Endereço **R 5 N.190 QD.B1 LT.14**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74805210** Telefone **(62) 39243504**

Inscrição Municipal **4039211****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SOCIAL ENTRETENIMENTO LTDA**
CPF/CNPJ **35.983.704/0001-06** Inscrição Municipal **5007682**
Endereço **AV 136 N. 222 Q 238 L 11E**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74180040**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW MUSICAL DJ JIRAYA UAI NO DIA 23/10/2024 NA BOATE AZZURE LOCALIZADA EM GOIANIA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 280.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 280.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 280.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 280.000,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 280.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIANIA-GO	(x) Alíquota		% 2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 5.600,00
Valor dos Serviços R\$ 280.000,00		Desconto R\$ 0,00			Valor da Nota R\$ 280.000,00

Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 649.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Para a contratação do artística do DJ Jiraya Uai, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações anteriores de natureza semelhante, tanto em outros municípios quanto em eventos regionais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Essa averiguação demonstrou que o preço apresentado encontra-se em conformidade com a realidade atual, sendo, portanto, considerado justo e coerente para atender às necessidades da Expo Ibaiti 2025.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **SAM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ 22.644.513/0001-78.

Saliente que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Artista em ascensão com grande relevância nacional, especialmente no cenário de música eletrônica com influência sertaneja e funk, estilo que tem ganhado grande destaque entre o público jovem e adultos;
- Perfil inovador e diferenciado, combinando música eletrônica com elementos regionais, o que proporciona uma apresentação autêntica e atrativa para grandes eventos;
- Grande apelo nas redes sociais e plataformas digitais, com índices expressivos de visualizações, curtidas e compartilhamentos, garantindo ampla divulgação espontânea da Expo Ibaiti 2025;
- Capacidade comprovada de animar grandes públicos, com repertório dinâmico e interação constante com os espectadores, contribuindo para manter o evento aquecido e atrativo durante toda a noite;
- Compatibilidade com a proposta da Expo Ibaiti, atendendo à necessidade de diversificação musical entre os dias de programação, agradando diferentes públicos e faixas etárias;
- Apresentações anteriores em eventos de grande porte, demonstrando experiência, profissionalismo e capacidade técnica para atender à estrutura exigida pelo evento;
- Entrega de performance com estrutura audiovisual moderna, incluindo luzes, efeitos visuais e mixagens ao vivo, fatores que elevam o padrão de qualidade do espetáculo;
- Custo compatível com a notoriedade do artista e com a realidade orçamentária do Município, representando uma escolha vantajosa do ponto de vista econômico e estratégico para fortalecimento do evento.

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Período de realização de preços:

Setembro de 2025

Fontes de Pesquisas:

<input type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Considera-se que a contratação do show artístico é um serviço técnico especializado único e seu preço varia conforme a demanda;

Considera-se ainda que o órgão demandante obteve orçamento diretamente com o fornecedor, e, ao declarar que os valores refletem o mercado, assume a responsabilidade pela formação do preço, garantindo o menor custo possível à Administração.

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Para a contratação do artística do DJ Jiraya Uai, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações anteriores de natureza semelhante, tanto em outros municípios quanto em eventos regionais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Essa averiguação demonstrou que o preço apresentado encontra-se em conformidade com a realidade atual, sendo, portanto, considerado justo e coerente para atender às necessidades da Expo Ibaiti 2025.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **SAM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ 22.644.513/0001-78.

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Artista em ascensão com grande relevância nacional, especialmente no cenário de música eletrônica com influência sertaneja e funk, estilo que tem ganhado grande destaque entre o público jovem e adultos;
- Perfil inovador e diferenciado, combinando música eletrônica com elementos regionais, o que proporciona uma apresentação autêntica e atrativa para grandes eventos;
- Grande apelo nas redes sociais e plataformas digitais, com índices expressivos de visualizações, curtidas e compartilhamentos, garantindo ampla divulgação espontânea da Expo Ibaiti 2025;
- Capacidade comprovada de animar grandes públicos, com repertório dinâmico e interação constante com os espectadores, contribuindo para manter o evento aquecido e atrativo durante toda a noite;
- Compatibilidade com a proposta da Expo Ibaiti, atendendo à necessidade de diversificação musical entre os dias de programação, agradando diferentes públicos e faixas etárias;
- Apresentações anteriores em eventos de grande porte, demonstrando experiência, profissionalismo e capacidade técnica para atender à estrutura exigida pelo evento;
- Entrega de performance com estrutura audiovisual moderna, incluindo luzes, efeitos visuais e mixagens ao vivo, fatores que elevam o padrão de qualidade do espetáculo;
- Custo compatível com a notoriedade do artista e com a realidade orçamentária do Município, representando uma escolha vantajosa do ponto de vista econômico e estratégico para fortalecimento do evento.

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DJ JIRAYA PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 08/11/2025	1,00	SERV.	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: EXPO IBAITI,

Prazo de Entrega: 1 Dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 - Apresentação artística dos cantores **DJ JIRAYA UAI**, com duração de aproximadamente 70 (setenta)

Minutos, incluindo repertório de sucessos próprios e clássicos sertanejos.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 - Apresentação artística do **DJ JIRAYA UAI**, com duração de aproximadamente 70 (setenta) Minutos, incluindo repertório de sucessos próprios e clássicos sertanejos.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -- FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Anexo - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Atraso na chegada do artista para passagem de som, superior a 1 (uma) hora do horário previamente acordado — multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - Atraso no início da apresentação, superior a 30 (trinta) minutos — multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - Redução injustificada do tempo mínimo de apresentação contratado, inferior aos 90 (noventa) minutos previstos — multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - Desrespeito às normas de conduta, ética ou postura institucional, com atitudes ofensivas ou discriminatórias durante o evento — multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legais.
 8. Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 402/2025

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

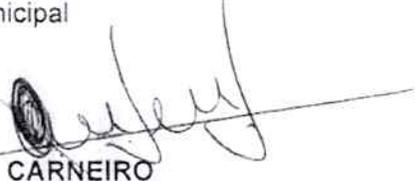
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n°7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula n°3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula n°5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula n°605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula n°5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula n°10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n°3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n°7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2898

Ano 2025

Página 6 de 28

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Junho de 2025



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

2



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	13/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?		X		
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 402/2025

Ibaiti – (PR), 30 de setembro de 2025

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Valor Estimado Total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

Processo de Inexigibilidade: nº 13/2025

Processo Administrativo: nº 402/2025

Parecer Jurídico nº 167/2025

Interessado: Município de Ibaiti/PR

Assunto: Contratação artística do **DJ JIRAYA UAI** para apresentação na **Expo Ibaiti 2025**.

Data do show: 08 de novembro de 2025 (o evento ocorrerá de 06 a 09 de novembro de 2025)

Contratada: **SAN BUSINESS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.644.513/0001-78, Rua Terezinha, 280 – Qd. 06. Lote 12E, Edifício: Evidence – Bairro Alto da Glória – Gôiania – GO, representada por Santiago Ferraz de Maio, inscrito no CPF/MF nº 961.972.001-63, detentora da exclusividade dos direitos de apresentação artística do **DJ JIRAYA UAI**.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EMENTA: Direito Administrativo. Contratos Administrativos. Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021). Requisitos: consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública; contratação direta com o artista ou por empresário exclusivo em caráter permanente e contínuo; justificativa de preço; compatibilidade orçamentária; instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Contratação personalíssima e inviabilidade de competição por natureza do objeto artístico. Viabilidade jurídica, desde que mantida a instrução documental mínima e observadas as cautelas expostas neste parecer.

I. RELATÓRIO

1. O presente processo administrativo tem por objeto a contratação do artista ANDREW DA SILVA BONFIM, inscrito no CPF: 703.957.661-92 - **DJ JIRAYA UAI**, representado pela empresa **SAN BUSINESS LTDA. inscrita no CNPJ n. 22.644.513/0001-78**, representada por Santiago Ferraz de Maia - CPF: 961.972.001-63, visando à realização de apresentação artística no dia **08 de novembro de 2025**, durante a **Expo Ibaíti 2025**, evento tradicional do Município, programado para ocorrer entre os dias **06 e 09 de novembro de 2025**.
2. Para instrução do feito, constam nos autos, em síntese, os seguintes documentos:
3. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** – expedido pela Secretaria requisitante, no qual restou caracterizada a necessidade de contratação de atração artística consagrada, vinculada aos objetivos culturais, turísticos e econômicos do evento;
4. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – que demonstra a adequação da contratação às necessidades do Município, avaliando alternativas e justificando a escolha da dupla como atração musical principal, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
5. **Termo de Referência (TR)** – contendo a descrição do objeto, os parâmetros de execução, os critérios de pagamento, a fundamentação da contratação e os elementos exigidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
6. **Proposta comercial apresentada pela contratada**, explicitando o valor global de **RS 150.000,00**, bem como as condições de apresentação;
7. **Declaração de exclusividade** emitida pela produtora, em caráter **permanente e contínuo**, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de representação restrita a evento/local específico;
8. **Levantamento comparativo de preços** junto a outros entes públicos, demonstrando que o cachê apresentado encontra-se compatível com valores de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23, §4º, do mesmo diploma legal;
9. **Justificativa da escolha do contratado**, fundamentada na notoriedade da dupla Edson & Hudson, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, em observância ao inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
10. **Comprovação de disponibilidade orçamentária** para suportar a despesa, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;
11. **Documentos de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada**, atendendo aos requisitos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
12. **Autorização da autoridade competente** para deflagrar o procedimento de contratação direta.

Ressalte-se que a presença desses documentos encontra amparo no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a instrução mínima dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

Assim, verifica-se que a instrução processual observa as exigências legais e as boas práticas administrativas, fornecendo os elementos necessários para aferição de legalidade e legitimidade do ato.

II. LIMITES DA ANÁLISE

Sabe-se que, em regra, todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem submeter-se obrigatoriamente ao procedimento licitatório, em observância ao ordenamento jurídico vigente, em especial ao disposto no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

As exceções à regra da licitação estão previstas na própria legislação, notadamente no **artigo 72** da Lei nº 14.133/2021, que contempla as hipóteses de **dispensa e inexigibilidade de licitação**. Esta última, por sua vez, encontra previsão específica no **artigo 74** do referido diploma legal, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese em análise, o processo objetiva a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, hipótese legalmente reconhecida para contratações artísticas de caráter personalíssimo.

A jurisprudência também reforça esse entendimento. Nesse sentido, destaca-se o **Prejulgado nº 977 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, que consolidou o entendimento de que a inexigibilidade é cabível quando o trabalho artístico a ser contratado, por suas características e finalidade, só possa ser executado por determinado artista, desde que este detenha consagração perante a opinião pública e/ou a crítica especializada.

Cumprindo ainda salientar que, para a validade do procedimento de contratação direta, devem ser observados os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a higidez do processo de inexigibilidade depende da correta observância de tais requisitos, cuja presença é indispensável para assegurar a legitimidade, a transparência e a conformidade legal da contratação.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação se restringe à análise da **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência e oportunidade, tampouco aspectos técnicos ou operacionais alheios à função consultiva da Procuradoria.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Regime jurídico aplicável

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação para contratações realizadas pela Administração Pública, admitindo, todavia, exceções expressamente previstas em lei. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O § 2º do referido artigo dispõe que considera-se empresário exclusivo aquele que detiver contrato, carta ou declaração de exclusividade, apta a comprovar a representação

permanente e contínua do artista em todo o território nacional ou em âmbito estadual específico. Ressalta-se, entretanto, que é vedada a exclusividade restrita a determinado evento, local ou data, justamente para evitar a artificialidade da inviabilidade de competição e garantir a observância do princípio da legalidade.

2. Inviabilidade de competição e natureza personalíssima

A prestação de serviços artísticos possui caráter marcadamente subjetivo, na medida em que envolve aspectos relacionados ao estilo, à originalidade, ao carisma e à preferência do público, fatores que escapam a critérios objetivos de aferição. Trata-se, portanto, de ajuste de natureza personalíssima, em que a escolha do intérprete principal é indissociável da própria essência da contratação. Nessa perspectiva, mostra-se incompatível a subcontratação de terceiros para a execução da atração, pois a finalidade do ajuste é justamente a apresentação exclusiva do artista consagrado, cuja presença é elemento essencial e insubstituível.

Tal especificidade reforça a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a plena adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Instrução mínima do processo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a contratação direta, seja nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, somente terá validade jurídica se instruída com um conjunto mínimo de elementos formais e materiais que assegurem a legalidade, a motivação e a transparência do ato administrativo. Dentre esses requisitos, incluem-se: (i) a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência ou Projeto Básico, acompanhados da análise de riscos, quando cabível; (ii) a estimativa de despesa, devidamente fundamentada; (iii) o parecer jurídico; (iv) a comprovação de compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária; (v) a definição dos requisitos mínimos de habilitação do contratado; (vi) a exposição expressa das razões que motivaram a escolha do fornecedor ou profissional; (vii) a justificativa do preço adotado; e (viii) a autorização da autoridade competente

4. Critérios específicos – exclusividade, consagração e preço

a) **Exclusividade** – deve ser comprovada por meio de contrato, carta ou declaração que evidencie a representação exclusiva do artista, em caráter permanente e contínuo, seja em âmbito nacional ou estadual, sendo vedada a limitação a evento, local ou data específicos, sob pena de descaracterização da inexigibilidade.

b) **Consagração** – deve ser demonstrada pela notoriedade do artista perante a crítica especializada ou pela ampla aceitação da opinião pública, sendo hipóteses alternativas e não cumulativas. Admite-se, ainda, que a aferição dessa consagração ocorra em âmbito regional, desde que compatível com a relevância e o contexto sociocultural do evento.

c) **Justificativa de preço** – constitui requisito obrigatório, devendo estar lastreada em parâmetros objetivos obtidos por meio de comparações com contratações similares, notas fiscais recentes ou outras referências idôneas de mercado. A justificativa deve apresentar análise metodológica clara que comprove a vantajosidade da contratação, bem como a inexistência de sobrepreço, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

1. Interesse público e impacto socioeconômico

A Expo Ibaíti apresenta-se como evento de reconhecida relevância cultural, turística e econômica para o Município, constituindo-se em importante instrumento de promoção da identidade local e de fortalecimento do calendário de eventos regionais. Sua realização repercute diretamente na cadeia produtiva local, fomentando atividades de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio e serviços em geral, com reflexos positivos na geração de emprego e renda. Nesse contexto, a contratação de atração artística consagrada contribui para alavancar a visibilidade do evento, ampliar o público participante e potencializar o retorno socioeconômico, atendendo de forma inequívoca ao interesse público.

2. Coerência com a natureza do objeto

Tratando-se de prestação artística de caráter personalíssimo, a execução do objeto depende, necessariamente, da atuação do intérprete principal, não se admitindo substituição ou subcontratação. O juízo de valor acerca da qualidade artística, por sua própria natureza, é incompatível com critérios de julgamento objetivos, o que inviabiliza a competição em certame licitatório. Essa particularidade enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

V. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do artista **DJ JIRAYA UAI**, representado pela empresa **SAN BUSINESS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.644.513/0001-78,

com sede na Rua Terezinha, nº 280 – Qd. 06, Lote 12E, Edifício Evidence – Bairro Alto da Glória – Goiânia/GO, para realização de apresentação artística no dia **08 de novembro de 2025**, durante a **Expo Ibaity 2025**, evento tradicional do Município, programado para ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

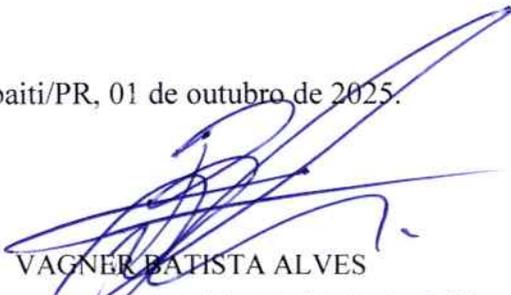
A contratação, contudo, deve permanecer condicionada — e, se necessário, ser complementada — à juntada dos documentos e cautelas já apontados no item IV.2, notadamente:

- comprovação de exclusividade em caráter permanente e contínuo (âmbito nacional ou estadual);
- demonstração da consagração do artista, seja pela opinião pública, seja pela crítica especializada;
- justificativa de preço consistente, baseada em parâmetros objetivos e comparativos, que demonstre vantajosidade e afaste sobrepreço;
- comprovação de compatibilidade orçamentária, observando-se o equilíbrio fiscal;
- publicação do extrato da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Por fim, ressalto que a presente manifestação limita-se à análise de **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência ou oportunidade, que competem à autoridade administrativa competente.

É o parecer.

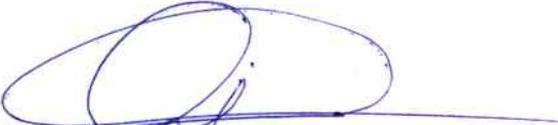
Ibaity/PR, 01 de outubro de 2025.



VAGNER BATISTA ALVES

Procurador Jurídico Geral do Município de Ibaity

OAB/PR 72.618



ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS

Procurador Jurídico do Município de Ibaity

OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Inexigibilidade

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município., perfazendo o valor máximo global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 13/2025**, com o critério de julgamento de **Inexigibilidade**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Inexigibilidade

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 13/2025**, objetivando a **Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório: Processo inexigibilidade Nº. 13/2025

Processo Administrativo: nº 402/2025

Ementa: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Base Legal: Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), ofertado pela empresa **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.644.513/0001-78, sediada na **RUA TEREZINA, 380 QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE S - CEP: 74815715 - BAIRRO: BRO ALTO DA GLORIA CIDADE/UF: Goiana/PE.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SAM BUSINESS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DJ JIRAYA PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 08/11/2025	1,00	150.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação do serviço a ser contratado considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025


Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.644.513/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2015
NOME EMPRESARIAL SAM BUSINESS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAM BUSINESS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 380	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE SALA 1802	
CEP 74.815-715	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMBUSINESSBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9840-5815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **12:27:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

Ementa: I) Da Alteração de Endereço;
II) Da Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de contrato:

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 3448953, expedida pela DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 380, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada de **SAM BUSINESS LTDA**, tendo como nome fantasia **SAM BUSINESS**, com sua sede na Rua 05, nº 190, Quadra B-1, Lote 14, Bairro Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.805-210, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado da Goiás (JUCEG) sob o nº 52600188372 em sessão no dia 12 de junho de 2015, e mais 2 (duas) alterações posteriores, sendo a última de nº 20242082378 no dia 19 de junho de 2024, e no CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78, resolve promover a alteração do contrato nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A Sociedade Empresária Limitada altera o endereço da sede que ficará situada em Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

O sócio único ratifica todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade não expressamente alteradas por este instrumento, passando o Contrato Social ora consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 3448953, expedida pela DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 380, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, gira sob o nome empresarial de **SAM BUSINESS LTDA**, tendo como nome de fantasia **SAM**



BUSINESS, com sede Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS.

A Sociedade Empresária Limitada tem os seguintes objetos societários:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE: 8211-3/00;
- Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE: 5920-1/00;
- Promoção de vendas – CNAE: 7319-0/02;
- Consultoria em publicidade – CNAE: 7319-0/04;
- Produção musical – CNAE: 9001-9/02;
- Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE: 9001-9/06.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

As atividades da sociedade tiveram início em 15 de junho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer tempo ou mudar de objetivo e tipo jurídico. e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL.

O capital social é na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído

Sócios	Nº Quotas	%	Valor
Santiago Ferraz de Maia	80.000	100,00	R\$ 80.000,00
Total	80.000	100,00	R\$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2 - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação.

Parágrafo Segundo – A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita isoladamente por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, já qualificado no preâmbulo, cujo título será Diretor.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pelo sócio único deverão explicitar os poderes conferidos, e seus prazos de vigência não poderão, salvo para efeitos judiciais, exceder ao dia 28 do mês de fevereiro do ano subsequente ao que tiverem sido outorgadas, sendo admitidas suas prorrogações e vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos.

Parágrafo Segundo: Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor receberá uma remuneração mensal, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro: Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrados na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto: É vedado ao sócio único assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

CLÁUSULA 6ª – EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Único: Fica a Sociedade Empresária Limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 7ª – DA IMPENHORABILIDADE DOS BENS.

Todos os bens pertencentes à esta sociedade empresária são declaradamente impenhoráveis, de acordo com artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 8ª - DA FILIAL.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA 9ª – DOS LUCROS.



Os lucros apurados ao término de cada exercício social serão distribuídos, total ou parcialmente, e por decisão do sócio único.

Parágrafo Primeiro: Serão distribuídos ao integrante da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Mantidos como “Lucros Acumulados” para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Terceiro – O sócio poderá decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

CLÁUSULA 10ª - DOS PREJUÍZOS.

Os prejuízos verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os “Lucros Acumulados” referentes a exercícios anteriores e posteriormente e nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

CLÁUSULA 11ª - DO DESIMPEDIMENTO O ADMINISTRADOR.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



CLÁUSULA 14ª – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina eletronicamente o presente contrato social de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia – GO, 09 de janeiro de 2025.

De quem é direito:

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
Sócio – Administrador
(Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAM BUSINESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96197200163	SANTIAGO FERRAZ DE MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 13:31 SOB N° 20250094428.
PROTOCOLO: 250094428 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500874990. CNPJ DA SEDE: 22644513000178.
NIRE: 52600188372. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
SAM BUSINESS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:58 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **A337.7C22.60C3.C675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54719672

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
22.644.513/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.548.856.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 AGOSTO DE 2025

HORA: 10:21:51:7



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 862.438-6**

Prazo de Validade: até 02/11/2025

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

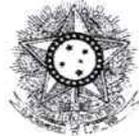
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certidão n°: 49234645/2025

Expedição: 25/08/2025, às 10:16:11

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.644.513/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.644.513/0001-78
Razão Social: SM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI EPP
Endereço: RUA 05 190 QD B 1 LT 14 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092004502690411090

Informação obtida em 20/09/2025 14:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22644513000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 16:30:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAM BUSINESS LTDA**
CNPJ: **22.644.513/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAM BUSINESS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.644.513/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:57:14 do dia 08/08/2025 , com validade até o dia 07/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w2NI0EviPwWuwt1sKgdN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 15808/2025

VALIDADE ATÉ: 03/07/2026

Gerado em: **01/09/2025 16:28:27**

Pedido: 66504

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 66504, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social SAM BUSINESS LTDA
Nome Fantasia SAM BUSINESS
CPF/CNPJ 22644513000178 **Inscrição Municipal** 4039211
Endereço R 5 N. 190 QD- B1 LT- 14 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20313802910007
CNAE(s) 592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
731900200 - Promocao de vendas (Escritório)
821130000 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 10

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
LlzKmDOW



Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4039211
C.N.P.J. / C.P.F.	22.644.513/0001-78
Razão Social	SAM BUSINESS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	12/06/2015
Data Deferimento da Inscrição	02/07/2015
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	EXCL 01/01/2022
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO



[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

51295980/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SAM BUSINESS LTDA

OU

CNPJ n. 22.644.513/0001-78

Certidão emitida em 25/08/2025, às 10:23:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2025, às 10:16:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51295980

Código de Validação: 2981 528C 0A15 F484 CB04 44CD 892D 1A0B

Data da Atualização: 22/08/2025, às 10:16:20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

51296015/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SAM BUSINESS LTDA

OU

CNPJ n. 22.644.513/0001-78

Certidão emitida em 25/08/2025, às 10:23:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2025, às 10:16:20.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51296015

Código de Validação: 981A F6E4 5E4C 175D 7F01 5054 FD2E 8B62

Data da Atualização: 22/08/2025, às 10:16:20





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SAM BUSINESS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CNPJ : **22.644.513/0001-78**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/08/2025).

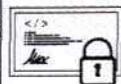
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 08/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 827907875



40000258279078756000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/08/2025 às 14:37:26
Para validar este documento informe o código 4000 0258 2790 7875 6000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica SAM BUSINESS LTDA devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada na Rua Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia, situada no Estado de Goiás, , **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Santiago Ferraz de Maia, Portador(a) do RG sob nº 3448953 DGPC GO e CPF nº 961.972.001-63, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715, E-mail: sambusinessbrasil@gmail.com Telefone: (62) 9 9253-2400.

IX - Nomeia e constitui o senhor Santiago Ferraz de Maia, portador do CPF/MF sob nº 961.972.001-63, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Goiânia, Goiás, 21 de agosto de 2025.

SANTIAGO FERRAZ
DE
MAIA:96197200163

Assinado de forma digital por
SANTIAGO FERRAZ DE
MAIA:96197200163
Dados: 2025.08.21 17:38:47 -03'00'

Santiago Ferraz de Maia



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº 3448953 DGPC/GO, sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, declaro de que em cumprimento do Art. 7º da Constituição da República e no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, atesta que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com





Declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei Federal nº14.133/2021

A empresa SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, representada pelo sr. Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº.3448953 DGPC/GO. através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que atende ao **Art. 116, da Lei Federal nº14.133/2021**. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Goiânia, Goiás, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 , RG nº.3448953 DGPC/GO,sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com,declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ DE
MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SAM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.644.513/0001-78** representada pelo(a) Sr. **Santiago Ferraz de Maia**, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 15 de julho de 2025

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

(62) 99939-9876



sambusinessbrasil@gmail.com





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 , RG nº.3448953 DGPC/GO,sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação do município.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS CADASTRAIS

Eu, Santiago Ferraz de Maia, Portador(a) do RG sob nº 34488953 - DGPC/GO e CPF nº 961.972.001-63, cuja função de procurador, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os dados **cadastrais da empresa SAM BUSINESS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com são verdadeiros.

Goiânia, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163

Santiago Ferraz de Maia
CPF: 961.972.001-63

sambusinessbrasil@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade a Licitação nº 13/2025
Processo Administrativo nº 402/2025

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: SAM BUSINESS LTDA

CNPJ 22.644.513/0001-78

RUA TEREZINA Goiana-PE

CEP 74815-715

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

SAM BUSINESS LTDA

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025
Processo inexigibilidade Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, com sede na **RUA TEREZINA, 380 QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE S - CEP: 74815715 - BAIRRO: BRO ALTO DA GLORIA**, Município de **Goiana/PE**, representada pelo Sr(a) **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaity 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 120 Dias

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ nº 22.644.513/0001-78
SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
CONTRATADA

ROGERIO PEREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato



Home > [Compras](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Ibaiti/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBAITI Unidade compradora: 85 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Contratação artística de DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025 durante a Expo Ibaiti 2025 a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025 visando a promoção cultural entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Exibir: 5 1 de 1 item(s) Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservi.cas.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa - Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório: Processo inexigibilidade Nº. 13/2025
Processo Administrativo: nº 402/2025

Ementa: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Base Legal: Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, ofertado pela empresa **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **22.644.513/0001-78**, sediada na **RUA TEREZINA, 380 QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE S - CEP: 74815715 - BAIRRO: BRO ALTO DA GLORIA CIDADE/UF: Goiana/PE.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SAM BUSINESS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DJ JIRAYA PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 08/11/2025	1,00	150.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação do serviço a ser contratado considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2977
Ano 2025
Página 43 de 52

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade a Licitação nº 13/2025
Processo Administrativo nº 402/2025

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: SAM BUSINESS LTDA

CNPJ 22.644.513/0001-78

RUA TEREZINA Goiana-PE

CEP 74815-715

Objeto: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

SAM BUSINESS LTDA

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
Contratado





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2977
Ano 2025
Página 46 de 52

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025
Processo inexigibilidade Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede na RUA TEREZINA, 380 QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE S - CEP: 74815715 - BAIRRO: BRO ALTO DA GLORIA, Município de Goiana/PE, representada pelo Sr(a) SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 120 Dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.
Ibaiti/Pr., 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ Nº 22.644.513/0001-78
SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
CONTRATADA

ROGERIO PEREIRA DA ROSA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

- 1 -

CONTRATO Nº 256/2025
Processo inexigibilidade nº 13/2025

Contrato Administrativo Nº 256/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa SAM BUSINESS LTDA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.644.513/0001-78**, sediada na RUA TEREZINA, 380 QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE S - CEP: 74815715 - BAIRRO: BRO ALTO DA GLORIA, na cidade de Goiana/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo inexigibilidade nº 13/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **inexigibilidade Nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação artística do DJ Jiraya Uai para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaíti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DJ JIRAYA PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 08/11/2025	SERV.	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento da contratada é em até 48 hras antes do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Contratante obriga-se a fornecer, às suas expensas, alimentação e hospedagem adequadas a todos os profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo à Contratada qualquer responsabilidade ou ônus relativo a essas despesas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Atraso na chegada do artista para passagem de som, superior a 1 (uma) hora do horário previamente acordado — multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- Atraso no início da apresentação, superior a 30 (trinta) minutos — multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - Redução injustificada do tempo mínimo de apresentação contratado, inferior aos 90 (noventa) minutos previstos — multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - Desrespeito às normas de conduta, ética ou postura institucional, com atitudes ofensivas ou discriminatórias durante o evento — multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legais.
8. Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

